



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quarta, 19 de Maio de 2021

Ano III - Edição nº0358

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	01

ATA DE REGISTRO CADASTRAL

EXPEDIENTE

Produção editorial

O *Diário Oficial Eletrônico (DOE-CRIS)* é uma publicação centralizada e coordenada pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde – CRIS, com coordenação de sua Secretaria Executiva. Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico: www.cris.sp.gov.br/diario-oficial. As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros.

CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS
CNPJ: 07833463/0001-83
Endereço: Rua Coroados, nº 995 – Centro – CEP: 17.600-010 - Tupã/SP.
(14) 3496-4737 – (14) 3441-5907
E-mail: cris@cris.sp.gov.br
Site: www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CRIS

CNPJ Nº: 07.833.463/0001-83

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

CNPJ Nº: 72.547.623/0001-90

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º aditamento ao contrato 37/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020

VIGÊNCIA: 10/09/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS PARA SUPORTE À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE TUPÃ/SP.

VALOR (R\$): R\$ 72.987,50.

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e um (19/05/2021), na sala de reuniões deste Consórcio, às 10 horas e 36 minutos, reunida a Comissão nomeada pela Portaria nº 09/2018, com a presença de Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, como Presidente, e dos Srs. ACIR MEIRA e PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO, vogais da referida Comissão, reunidos para análise de documentação juntada às deste processo de registro cadastral de nº 07/2021 da empresa INTEGRI BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.963.139/0001-54, para o ramo de atividade de realização e aplicação de concursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1.993, DELIBEROU-SE: de conformidade com os documentos apresentados e com base no art. 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 INDEFERIR o pedido de registro cadastral, uma vez que I) ausente Cédula de Identidade da Representante Legal da empresa (art. 28, I da Lei Federal nº 8.666/1993); II) ausente prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) (art. 29, I da Lei Federal nº 8.666/1993); III) ausência de balanço patrimonial relativo ao ano de 2020 (art. 31, I da Lei Federal nº 8.666/1993); e IV) ausência de certidão negativa falências (art. 31, II da Lei Federal nº 8.666/1993). Nesta mesma data remetem-se os autos ao setor competente para ciência à interessada. Nada mais havendo a tratar, mandou o Presidente encerrar o presente termo às 10 horas e 55 minutos.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS
Presidente

ACIR MEIRA



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Quarta, 19 de Maio de 2021

Ano III - Edição nº0358

Página 2 de 2

PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO

PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO

ATA DE REGISTRO CADASTRAL

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e um (19/05/2021), na sala de reuniões deste Consórcio, às 10 horas e 20 minutos, reunida a Comissão nomeada pela Portaria nº 09/2018, com a presença de Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, como Presidente, e dos Srs. ACIR MEIRA e PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO, vogais da referida Comissão, reunidos para análise de documentação juntada às deste processo de registro cadastral de nº 07/2021 da empresa APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.761.650/0001-76, para o ramo de atividade de realização e aplicação de concursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1.993, DELIBEROU-SE: de conformidade com os documentos apresentados e com base no art. 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 INDEFERIR o pedido de registro cadastral, uma vez que I) ausente Cédula de Identidade da Representante Legal da empresa (art. 28, I da Lei Federal nº 8.666/1993); II) ausente prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) (art. 29, I da Lei Federal nº 8.666/1993); III) ausência de atestado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993; e IV) ausência de balanço patrimonial relativo ao ano de 2020. Nesta mesma data remetem-se os autos ao setor competente para ciência à interessada. Nada mais havendo a tratar, mandou o Presidente encerrar o presente termo às 10 horas e 35 minutos.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS
Presidente

ACIR MEIRA